



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE



Exma. Sra.
Presidente da Comissão da Assembleia
Legislativa da região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua referência
Of. 2778

Sua comunicação de
15-05-2006

Nossa referência
Proc. 0501

Data

000598

09 JUN 2006

ASSUNTO: ENVIO DE PARECER

Conforme solicitado pelo vosso ofício nº 2778 de 15-05-2006, junto envio o parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o decreto Legislativo nº 12/2005/A de 16 de Junho (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgánicas do Sistema Educativo).

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

Carlos Manuel Vieira Dias

Carlos Manuel Vieira Dias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1868	Proc. Nº 102
Data. 06, 06, 14	

/cm

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto

Assembleia Legislativa Regional
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER

Em resposta ao Vosso pedido de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Altera o Decreto Legislativo n.º 12/2005/A, de 16 de Junho (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo)”, cumpre-nos dizer o seguinte:

1. Relativamente aos pontos 1 e 5 do Artigo 139.º, não está claro se o Coordenador de Departamento e o Coordenador de Conselhos de Directores de Turma acumulam as horas de serviço semanal, destinadas a essas coordenações em Regulamento Interno, com a gratificação de 10% do índice 108 (como previsto no ponto 5);
2. Ainda, quanto ao Coordenador de Conselho de Directores de Turma, que tem de ser obrigatoriamente Director de Turma, surge a dúvida se, em caso de este optar por gratificação de DT, poderá acumular ou não as duas gratificações.

Sem mais assunto. Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

